



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PRÂMBULO
PROCESSO Nº: 42/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024. REGISTRO DE PREÇO
DATA DA ABERTURA DO CERTAME: 31 DE MAIO DE 2024
HORA: 14h 00min (horário de Brasília-DF)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DE EQUIPAMENTOS, AERADORES CHAFARIZ, MATERIAL HIDRÁULICO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DA REDE, BEM COMO AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS INERENTES PARA USO EM ANÁLISES DE ÁGUA DE ÁGUA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO,(SAMAE) DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ITENS, E QUANTITATIVOS CONSTANTES EM SEUS ANEXOS, PARTE INTEGRANTE NESTE ATO CONVOCATÓRIO.
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala da Comissão de Licitações e Compras, Rua João Castilho nº 111, centro do Município de Tunápolis/SC.
FORMA DE ENTREGA: O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, <b>contados do recebimento da Ordem de Fornecimento</b> em remessa única, a Secretaria licitante no horário de 7h30min às 11h30min e de 13h15min às 17h15min, telefone (49) 36321680. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail <a href="mailto:educacao@tunapolis.sc.gov.br">educacao@tunapolis.sc.gov.br</a> .
PREGOEIRA: Sheila Inês Bieger
AMPARO LEGAL: Regido pela a Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº1299/2017, decreto 2373.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="https://www.tunapolis.sc.gov.br/">https://www.tunapolis.sc.gov.br/</a> a partir da data de sua publicação;
Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone:(49) 36321122. E-mail: <a href="mailto:compras@tunapolis.sc.gov.br">compras@tunapolis.sc.gov.br</a>
A Pregoeira e equipe que conduzirá esse certame foi nomeada pelo DECRETO Nº 2461, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
<b>Justificativa PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL</b>

*Por decisão a administração e setor do SAMAE opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo. Neste caso, opta-se pela utilização da modalidade presencial, faz-se as seguintes ponderações:*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- 1) *O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasam os processos na modalidade eletrônica aumentando seus custos, a exemplo do pregão eletrônico 01/2024.*
- 2) *Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação dos preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.*
- 3) *O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.*
- 4) *A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.*

*Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação objeto do presente certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.*

*Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da melhor proposta, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para contratação de serviços e aquisição de bens comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras estabelecidas pela Lei 14.133/21.*



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAPOLIS  
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111  
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras  
Processo de Compra Nº.: 42/2024  
Pregão Presencial nº: 09/2024  
Data Emissão: 15/05/2024  
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

### 01 – PREÂMBULO:

1.1 - O Município de Tunápolis – S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por ITEM**, regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Municipal nº1299/2017, Decreto Municipal 2373, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as “propostas de preços” e de nº 02, contendo a “documentação de habilitação” serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às **14h do dia 31 de maio de 2024** iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

### 02 – DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem como objeto a seleção de propostas visando aquisição de equipamentos, Aeradores Chafariz, Material Hidráulico para Manutenção e Reparos da Rede, bem como aquisição de reagentes e materiais inerentes para uso em análises de água de água visando atender às necessidades do Departamento de água do município,(SAMAE) de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Cloro livre reagente chlorine free pp 10ml. Reagente para determinação de cloro livre (cl2) na Faixa de 0,02-2,00 mg/l pelo método dpd.	Pacote	30	R\$ 234,25	R\$ 7.027,50



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

	Reagente em Pó embalado em sachês de alumínio individuais Vedados, que permitem a abertura total com as mãos, com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10ml, pacotes com 100 sachês. Reagente Padronizado, pronto para uso. Rápida dissolução e não gerar turbidez. Prazo de validade na entrega de 30 meses. Que sejam compatíveis com o Colorimetro Pocket ii cloro da marca Hach e uso pela metodologia hach 8021 sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios. É solúvel em água e ácido. O pH de uma solução 1% é de 6,35 à 25°C. Informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada sachê. o produto deve conter rótulos e fispqs em conformidade com o ghs e abnt nbr 14725, acompanhado de certificado de análise química. considerando que os reagentes em questão são utilizados para análises de água para o consumo humano, e os resultados enviados para vigilância sanitária municipal e agência reguladora, temos que comprovar que os resultados obtidos evidenciam a qualidade da água distribuída conforme as exigências da legislação vigente.				
2	Cubeta vidro redonda 25MM 10ML c/ tampa rosca 6UN para o aparelho Colorimetro Pocket ii cloro da marca Hach.	Caixa	1	R\$ 468,20	R\$ 468,20
3	Água Deionizada, contendo todos os sais minerais removidos, sendo própria para ser utilizada em processos químicos em bombonas 5 litros	Unid.	10	R\$ 34,90	R\$ 349,00
4	Solução eletrolítica cloreto de potássio KCL 3M. Frasco de 250mL, acompanhado de certificado de análise química. Validade mínima de 12 meses.	Unid.	18	R\$ 67,54	R\$ 1.215,72
5	Solução Pepsina 5% (M/V) em ácido clorídrico 0,1N para limpeza de eletrodos. Com certificado de análise e rastreabilidade Massa e Volume RBC. Frasco de 250 mL	Unid.	18	R\$ 394,70	R\$ 7.104,60
6	Tubo PEAD 110 PN 16	Metros	100	R\$ 151,36	R\$ 15.136,00
7	Registro de Gaveta Galvanizado 110mm	Unid	5	R\$ 1.106,50	R\$ 5.532,50
8	Registro de Gaveta Galvanizado 85mm	Unid	10	R\$ 753,66	R\$ 7.536,60
9	Té PVC Soldável 85mm	Unid	20	R\$ 121,54	R\$ 2.430,80



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

10	Joelho 90° Soldável 85 mm	Unid	30	R\$ 125,63	R\$ 3.768,90
11	Tubo PVC soldavel 110 mm/ 6metros	Unid	40	R\$ 395,00	R\$ 15.800,00
12	Adaptador PEAD 110mm R. MACHO	Unid	12	R\$ 262,00	R\$ 3.144,00
13	Adaptador PEAD 110mm R. FEMEA	Unid	12	R\$ 319,00	R\$ 3.828,00
14	União PEAD 110mm	Unid	24	R\$ 580,94	R\$ 13.942,56
15	Tampão de compressão PEAD 110mm	Unid	4	R\$ 335,50	R\$ 1.342,00
16	Conjunto Motobomba WP900 para transposição de água. Tipo de moto: EHC 705.5. Rotação Nominal 3,4r/min. Capacidade máx. de fluxo de 94m³/h. Altura máx. de pressão 34m. Altura máxima de sucção 6.5m. Pressão max. De transporte 3Bar.	Unid	1	R\$ 4.413,00	R\$ 4.413,00
17	Mini Serra Sabre Bateria Lítio c/ 2 bateria, de no mínimo 20V e 3,0ah. Precisando as baterias ser compatível com a mini serra.	Unid	3	R\$ 1.318,33	R\$ 3.954,99
18	Aerador Chafariz para piscicultura com potência 2CV, trifásico. Com componentes de aço inox e cesto de proteção para hélice; 12 meses de garantia.	unid	3	R\$ 2.833,66	R\$ 8.500,98
Total geral				<b>R\$ 105.495,35</b>	

### 2.2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

a) O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

b) As empresas interessadas em participar do certame poderão, obter o Edital pelo site: [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br), dúvidas poderão ser informadas através do email: [compras@tunapolis.sc.gov.br](mailto:compras@tunapolis.sc.gov.br), com os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Pessoa de Contato e telefones). Este pré agendamento não é de caráter obrigatório, visa apenas criar condições para que a Comissão Permanente de Licitação possa enviar quaisquer comunicados, esclarecimentos e/ou observações pertinentes ao processo licitatório, caso seja necessário.

c) O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### 03 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

3.1-Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

3.2. Será vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, dos interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2.6. Empresas que se encontrarem sob falência, ou em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

3.2.7. Empresas declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Tunápolis/SC, nos termos do art. 156, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.2.8. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.9. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3. O impedimento de que trata o item 3.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4. A situação de suspensão e impedimento inclui a verificação junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) 2 e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal.

3.5. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

### 3.7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

3.7.1 Conforme estabelece a Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.**

3.7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.7.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, assinada pelo administrador da empresa e pelo contador responsável, conforme modelo anexo V.

c). Não havendo 03(três) empresas MPES habilitadas para o certame, será aberto espaço para o credenciamento para as demais empresas e cooperativas que não se enquadram nos benefícios da LC 123/06 e LC 147/14.

d) Em caso de não haver outros interessados para participar do processo, o certame será realizado com qualquer número de empresas.

3.7.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

### **04 –DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

#### **MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS**

**A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 42/2024**

**ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) E-MAIL, E TELEFONE.**

#### **MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS**

**B) PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 42/2024**

**ENVELOPE Nº 02 - Documentação**

**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) E-MAIL, E TELEFONE.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

4.2 O horário do credenciamento será até às **14h do dia 31 de maio de 2024** impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

4.2.1 O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no **Anexo II** deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.3 A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.

4.4- A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.4.1 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.5 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6 - Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7 - Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

### 05. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

5.1.1 Redigida de forma clara, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

5.1.2. Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

5.1.3 A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste edital, escrita na língua nacional, sem emendas ou rasuras ou ressalvas, sendo que os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, especificando-se o valor unitário e total.

5.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.1.5 Descrição geral quanto aos serviços a serem prestados, de acordo com as especificações do ANEXO I.

5.1.6 Na elaboração da proposta a empresa deverá levar em consideração que será responsável pela instalação do item que restar vencedor, bem como o fornecimento dos postes, materiais elétricos, prontos para ligação na rede de energia elétrica da Concessionária, padrão Celesc.

5.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

5.3 A Pregoeira considerará como normal os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

### **6.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

6.1 Serão desclassificadas, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

### **6.3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Inciso IV do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

6.3.1. Após a análise das Propostas recebidas, a Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão na classificação das mesmas para a participação na fase de disputa de preços pelo modo aberto (etapa de lances).

6.3.2. As Propostas serão classificadas pelo critério de julgamento de “menor preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas dos materiais, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, em conformidades com o disposto no art. 34 da Lei nº 14.133/21, que preconiza que o julgamento por menor preço “considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação”.

6.3.3. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de classificação das propostas.

6.3.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes, na ordem em que tiverem suas propostas



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

classificadas, deverão apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e de crescentes.

6.3.6. A oferta do lance deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante pela Pregoeira, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

6.3.7. Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,50% (meio por cento) sobre o valor do item apurado após cada lance.

6.3.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.3.9. Será vedada ainda, a consulta a agentes externos ao certame, tal como a utilização de aparelho celular ou similares para obter valores nos lances, tendo em vista a celeridade do processo, onde esses macetes tendem a retardar o procedimento.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas neste Edital.

6.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.4.2. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, vale os valores obtidos na etapa de propostas, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.4.3. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.4.4. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com preço estimado e aceito no mercado.

6.4.5. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

6.4.6. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.4.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir (a critério único e exclusivo da administração) o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

6.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação com microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que atender ao item 6, deste edital.

6.8.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b. Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.8 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

c. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências do Item 6.8 Deste Edital, Será Declarado Vencedor Do Certame O Licitante Detentor Da Proposta Originariamente De Menor Valor.

D. O Disposto Nos Itens 6.8 E 6.8.1, Deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial houver sido apresentada por microempreendedor individual (nas atividades permitidas), microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que atender ao item 6, deste edital.

6.9. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.10. Definido o resultado do julgamento, inclusive o empate ficto, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.11. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.13. A adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.14. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.15. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município.

6.16. Caso ocorra situação em que seja suspensa a sessão pública, será marcada nova data, e o extrato contendo nova data e horário de continuação da sessão será publicado no site [www.tunapolis.sc.gov.br](http://www.tunapolis.sc.gov.br) no Diário Oficial dos Municípios

### **07. DA HABILITAÇÃO. (SOMENTE SERÁ VERIFICADA A DOCUMENTAÇÃO DO(S) LICITANTE(S) QUE FOREM DECLARADO(S) VENCEDORES)**

7.1 O Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

7.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam, ou;

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.

7.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

7.1.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

7.1.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.9 Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

7.1.10 Certidão negativa de falência, concordata e processo de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física (e-Proc e e-SAJ).

7.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.2.1 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

7.2.2 Se a licitante for a matriz e a cumpridora do contrato for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.3 Os documentos deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada em cartório ou servidor do Município, mediante apresentação dos correspondentes originais no caso deste último.

7.4 Todas as Certidões exigidas no presente certame poderão ser verificadas quanto a sua veracidade na internet nos devidos sites, para comprovar a sua regularidade, pela Comissão de Licitações do Município.

## 8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 9.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### 9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, que verificarão sua validade e conformidade com as exigências deste edital.

9.2. Em caso de dúvidas sobre a autenticidade das certidões, o pregoeiro e equipe de apoio verificarão sua autenticidade junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida Neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 10. DO RECURSO

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### 11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar na ata de registro de preço, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### 13. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE GARANTIA

13.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá 12 meses após.

13.2 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.3 Caso a empresa vencedora possua garantia maior, deverá prevalecer a maior.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária do exercício financeiro de 2024 com RECURSOS PRÓPRIOS. Os dados bancários como Projeto atividade, elemento de despesa estão expostos no **termo de referência**.

14.2- No corpo da Nota Fiscal deverá ser informado o número da licitação e do contrato correspondente.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### 15. DO PRAZO DE ENTREGA

15.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, **contados do recebimento da Ordem de Fornecimento** em remessa única, a Secretaria licitante no horário de 7h30min às 11h30min e de 13h15min às 17h15min, telefone (49) 36321680. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail [educacao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:educacao@tunapolis.sc.gov.br). Registra-se que as demais informações se encontram no TERMO DE REFERENCIA.

### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

16.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Câmara de Vereadores, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### 17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Tunápolis, com endereço na Rua João Castilho, 111, centro, em Tunápolis – SC, pelos telefones 49 3632-1122, no horário compreendido entre as 7h30min e 11h30min e das 13h15min às 17h15min.

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: [www.tunapolis.sc.leg.br](http://www.tunapolis.sc.leg.br).

### 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.





# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 DECRETO Nº 2480 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

18.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**TUNÁPOLIS – SC.**, 15 de maio de 2024.

**LOIVO FRANCISCO ZOZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### Estudo Técnico Preliminar

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**PROCESSO Nº: 42/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024. REGISTRO DE PREÇO**

**Justificativa PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**

*Por decisão a administração e setor do SAMAE a opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo. Neste caso, opta-se pela utilização da modalidade presencial, faz-se as seguintes ponderações:*

*1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasam os processos na modalidade eletrônica aumentando seus custos, a exemplo do pregão eletrônico 01/2024.*

*2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação dos preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.*

*3) O histórico de irregularidades no pregão eletrônico sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas.*

*4) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.*

*Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação objeto do presente certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.*

*Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da melhor proposta, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para contratação de serviços e aquisição de bens comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras estabelecidas pela Lei 14.133/21.*

#### **2. SECRETARIA REQUISITANTE**

Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto (Samae)



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### **3. OBJETO**

Aquisição de equipamentos, Aeradores Chafariz, Material Hidráulico para Manutenção e Reparos da Rede, bem como aquisição de reagentes e materiais inerentes para uso em análises de água de água visando atender às necessidades do Departamento de água do município, (SAMAE) de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

### **4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação visa cumprir o Plano de Amostragem para controle da qualidade da água de consumo humano, onde a partir deste se torna obrigatório à realização das análises de pH e Cloro a cada duas horas na Estação de Tratamento de Água no centro no Município de Tunápolis e na Comunidade de Pitangueira e nas Comunidades de São Pedro, São Sebastião e Fátima uma ao dia.

Devido a isso, é necessária a aquisição dos reagentes de pH e Cloro Livre (CL2) pelo método DPD para a realização das análises diárias nas estações de tratamento de água.

É recomendação do Ministério da Saúde, conforme Portarias:

#### **Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017**

Anexo XX – Do Controle e da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade

#### **Portaria GM/MS N°888, de 4 de maio de 2021**

Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/GM/MS de 28/09/2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

As cubetas são necessárias para a realização das análises de Cloro e Flúor, e nelas que serão colocadas às amostras de água e os reagentes para realizar o procedimento e avaliar quantitativamente o valor de Cloro e Flúor na água.

O Setor de água do município como prestador de serviços relacionados ao saneamento realiza ligações de água, assim como manutenções necessárias para o funcionamento do sistema de abastecimento de água. A aquisição dos materiais em questão se faz necessária para realização de



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

serviços rotineiros de manutenção/ampliação e funcionamento dos sistemas e redes de água existentes no Município de Tunápolis.

No sistema de abastecimento de água no município a água é captada de açudes, estes contêm um elevado teor de matéria orgânica, a necessidade do aerador consiste em colocar a água do açude em contato estreito com uma fase gasosa (geralmente o ar) para transferir substâncias solúveis do ar para a água, aumentando seus teores de oxigênio e nitrogênio, e substâncias voláteis da água para o ar, permitindo a remoção do gás carbônico em excesso, do gás sulfídrico e substâncias aromáticas voláteis, assim como, proporcionar a oxidação e precipitação de compostos indesejáveis, tais como ferro e manganês. Com isso, a água bruta entrará no sistema de tratamento menos suja e com isso o processo se tornará menos custoso e a água mais limpa para o consumo.

### **5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A presente aquisição alinha-se às metas das Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto (Samae), no entanto não se encontra previsto no plano de contratação anual, por conveniência da administração não o ter elaborado neste ano inicial de aplicabilidade da nova Lei de Licitações.

### **6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

Para execução dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômica, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021 conforme disposto no edital.

A fornecedora obriga-se a realizar a entrega dos materiais, tudo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela secretaria municipal, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Quanto aos materiais, todos deverão ser novos e deverão encontrar-se em perfeitas condições, seguindo fielmente a descrição disposta nos itens, destaca-se que todos deverão ser de primeira linha.

Os reagentes deverão ser entregues em quantidade suficiente para amostras de 10ml e em pacotes



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

fechados contendo 100 sachês, de acordo com o estabelecido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - SAMAE do município de Tunápolis/SC. Compatível com o aparelho Colorímetro Pocket ii cloro da marca Hach. O prazo de validade dos reagentes na entrega de 30 meses. As Cubetas deverão ser de vidro redonda 25mm 10ml c/ 1 tampa rosca compatível com o aparelho Colorímetro Pocket ii cloro da marca Hach.

O prazo de entrega será de 10 (dez) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

Todos os produtos solicitados devem atender as normas pertinentes e padrões de qualidade mínimos, segundo as diretrizes da ABNT, ANVISA e demais normas correlatas, tanto em âmbito nacional quanto internacional; e Certificação do Inmetro.

A contratação deverá atender às disposições da legislação vigente no que tange à regulamentação da licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas SEGES/ME pertinentes.

### **7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Os materiais compreendem os seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Cloro livre reagente chlorine free pp 10ml. Reagente para determinação de cloro livre (cl2) na Faixa de 0,02-2,00 mg/l pelo método	Pacote	30	R\$ 234,25	R\$ 7.027,50



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

	<p>dpd. Reagente em Pó embalado em sachês de alumínio individuais Vedados, que permitem a abertura total com as mãos, com quantidade de reagente suficiente para amostras de 10ml, pacotes com 100 sachês. Reagente Padronizado, pronto para uso. Rápida dissolução e não gerar turbidez. Prazo de validade na entrega de 30 meses. Que sejam compatíveis com o Colorímetro Pocket ii cloro da marca Hach e uso pela metodologia hach 8021 sem a necessidade de inclusão de nova curva ou uso de acessórios. É solúvel em água e ácido. O pH de uma solução 1% é de 6,35 à 25°C. Informações sobre o parâmetro que se aplica o reagente, volume de amostra que deve ser utilizado, lote e prazo de validade impresso em cada sachê. o produto deve conter rótulos e fispqs em conformidade com o ghs e abnt nbr 14725, acompanhado de certificado de análise química. considerando que os reagentes em questão são utilizados para análises de água para o consumo humano, e os resultados enviados para vigilância sanitária municipal e agência reguladora, temos que comprovar que os resultados obtidos evidenciam a qualidade da água distribuída conforme as exigências da legislação vigente.</p>				
2	Cubeta vidro redonda 25MM 10ML c/ tampa rosca 6UN para o aparelho Colorímetro Pocket ii cloro da marca Hach.	Caixa	1	R\$ 468,20	R\$ 468,20
3	Água Deionizada, contendo todos os sais minerais removidos, sendo própria para ser utilizada em processos químicos em bombonas 5 litros	Unid.	10	R\$ 34,90	R\$ 349,00
4	Solução eletrolítica cloreto de potássio KCL 3M. Frasco de 250mL, acompanhado de certificado de análise química. Validade mínima de 12 meses.	Unid.	18	R\$ 67,54	R\$ 1.215,72
5	Solução Pepsina 5% (M/V) em ácido clorídrico 0,1N para limpeza de eletrodos. Com certificado de análise e rastreabilidade Massa e Volume RBC. Frasco de 250 mL	Unid.	18	R\$ 394,70	R\$ 7.104,60
6	Tubo PEAD 110 PN 16	Metros	100	R\$ 151,36	R\$ 15.136,00
7	Registro de Gaveta Galvanizado 110mm	Unid	5	R\$ 1.106,50	R\$ 5.532,50
8	Registro de Gaveta Galvanizado 85mm	Unid	10	R\$ 753,66	R\$ 7.536,60
9	Tê PVC Soldável 85mm	Unid	20	R\$ 121,54	R\$ 2.430,80



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

10	Joelho 90° Soldável 85 mm	Unid	30	R\$ 125,63	R\$ 3.768,90
11	Tubo PVC soldavel 110 mm/ 6metros	Unid	40	R\$ 395,00	R\$ 15.800,00
12	Adaptador PEAD 110mm R. MACHO	Unid	12	R\$ 262,00	R\$ 3.144,00
13	Adaptador PEAD 110mm R. FEMEA	Unid	12	R\$ 319,00	R\$ 3.828,00
14	União PEAD 110mm	Unid	24	R\$ 580,94	R\$ 13.942,56
15	Tampão de compressão PEAD 110mm	Unid	4	R\$ 335,50	R\$ 1.342,00
16	Conjunto Motobomba WP900 para transposição de água. Tipo de moto: EHC 705.5. Rotação Nominal 3,4r/min. Capacidade máx. de fluxo de 94m <sup>3</sup> /h. Altura máx. de pressão 34m. Altura máxima de sucção 6.5m. Pressão max. De transporte 3Bar.	Unid	1	R\$ 4.413,00	R\$ 4.413,00
17	Mini Serra Sabre Bateria Lítio c/ 2 bateria, de no mínimo 20V e 3,0ah. Precisando as bateriais ser compatível com a mini serra.	Unid	3	R\$ 1.318,33	R\$ 3.954,99
18	Aerador Chafariz para piscicultura com potência 2CV, trifásico. Com componentes de aço inox e cesto de proteção para hélice; 12 meses de garantia.	unid	3	R\$ 2.833,66	R\$ 8.500,98
				<b>R\$</b>	<b>105.495,35</b>

### **8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados dos serviços que serão aplicados na contratação.

A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa). Vale ressaltar que se trata de prestação de serviços referente manutenção e higienização de climatizadores, manutenção de eletrodomésticos e ferramentas bem como aquisição de diversas peças para os climatizadores e eletrodomésticos.

Conforme padronização recomendada pela Instrução Normativa Federal nº 65/2021, ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), foi realizada pesquisa de preços no



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

sistema Banco de Preços, disponível no link: <https://www.bancodeprecos.com.br/> (conforme legislação vigente).

Foi analisado as atas, editais e contratos em outros municípios e constatamos que nem todos os itens eram similares aos itens ora licitados. No Painel de Preços também não localizamos atas com contratações com objetos idênticos a nossa demanda, tendo em vista a especificidade dos itens ora licitados. A solução foi coletar orçamentos diretamente com fornecedores do ramo, trazendo maior variedade e assertividade no preço referencial, uma vez que os orçamentos recebidos possuem as especificações idênticas dos itens ora licitados.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A despesa total estimada da contratação de prestação de serviços de ar condicionado e peças é de R\$ 105.495,35 (cento e cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

### **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A aquisição dos materiais é de extrema importância, tendo em vista que o município realiza o tratamento de água potável para distribuição e necessita destes reagentes para isso. Do mesmo modo são necessários os materiais para dar continuidade nos serviços de instalação e manutenção da rede hidráulica do município.

Em relação aos aeradores emerge como uma abordagem abrangente e essencial para aprimorar diversas condições da água, mitigando o crescimento descontrolado de algas e fomentando uma água de melhor qualidade.

### **11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

O princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, ocorrendo a divisão em itens, visto que a divisão não ocasionará prejuízo da solução e permitirá a ampla participação de licitantes.

### **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Busca-se com o lançamento do presente certame licitatório um excelente resultado, com base no problema apresentado e a ser solucionando, primando sempre pela mais rápida possibilidade de utilização do equipamento pelo ente municipal, não desatendendo a observância e plena aplicação dos princípios administrativos que regem a administração pública.

A compra dos reagentes em questão, quando dissolvidos na água, assegura a realização das análises de Cloro; mantém o armazenamento e conservação de eletrodos de PH e a limpeza do eletrodo do aparelho do pHmetro. A compra das cubetas necessárias para a realização dos parâmetros de Cloro e PH nos medidores presentes no laboratório. Para aquisição dos materiais, os resultados pretendidos são para manutenção na rede de abastecimento de água e entregar uma água de melhor qualidade para a população.

Da mesma forma, em observância aos princípios da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis é que se buscou orçamentos atualizados do real valor praticado no mercado, para dar base ao valor estimado da contratação.

### **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) A secretaria Municipal indicará os locais para a realização da entrega dos materiais;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas para o conserto do veículo com substituição de peças e mão de obra para execução do objeto a ser contratado.

### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações interdependentes.

### **15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

### **16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Com base nas razões fáticas apresentadas e pelos motivos expostos, tem-se que a presente contratação é viável e a abertura de processo licitatório para aquisição dos itens é a escolha que melhor atende à demanda apresentada.

### **17. RESPONSÁVEIS**

**DANIEL EPPING**

Gestor

**CLEITON TADEU SANDRI**

Fiscal

Responsável pela formalização da Demanda:

**JACKSON SCHERER**

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. PROCESSO Nº: 42/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024. REGISTRO DE PREÇO**

### **2. DO OBJETO**

A seleção de propostas visando aquisição de equipamentos, Aeradores Chafariz, Material Hidráulico para Manutenção e Reparos da Rede, bem como aquisição de reagentes e materiais inerentes para uso em análises de água de água visando atender às necessidades do Departamento de água do município, (SAMAE) de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório

### **3. JUSTIFICATIVA**

A contratação visa cumprir o Plano de Amostragem para controle da qualidade da água de consumo humano, onde a partir deste se torna obrigatório à realização das análises de pH e Cloro a cada duas horas na Estação de Tratamento de Água no centro no Município de Tunápolis e na Comunidade de Pitangueira e nas Comunidades de São Pedro, São Sebastião e Fátima uma ao dia.

O Setor de água do município como prestador de serviços relacionados ao saneamento realiza ligações de água, assim como manutenções necessárias para o funcionamento do sistema de abastecimento de água. A aquisição dos materiais em questão se faz necessária para realização de serviços rotineiros de manutenção/ampliação e funcionamento dos sistemas e redes de água existentes no Município de Tunápolis.

### **4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O futuro contratado será seleciona mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. O procedimento de contratação e execução deverá observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos: Lei Federal 14.133/2021 - critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

A escolha dessa solução respeita a conveniência e oportunidade das demandas específicas da secretaria, representada por itens e quantidades peculiares, atendendo à racionalidade e economicidade no uso de recursos públicos.

### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

Os bens a serem adquiridos na presente concorrência enquadram-se na definição de materiais caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado..

### **6. PESQUISA DE PREÇOS**

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados dos serviços que serão aplicados na contratação.

A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa). Vale ressaltar que se trata de prestação de serviços referente fiscalização e acompanhamento de obra rodoviária da Fronteira

Conforme padronização recomendada pela Instrução Normativa Federal nº 65/2021, ratificada pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), foi realizada pesquisa de preços no sistema Banco de Preços, disponível no link: <https://www.bancodeprecos.com.br/> (conforme legislação vigente).

Foi analisado as atas, editais e contratos em outros municípios e constatamos que nem todos os itens eram similares aos itens ora licitados. No Painel de Preços também não localizamos atas com contratações com objetos idênticos a nossa demanda, tendo em vista a especificidade dos itens ora licitados. A solução foi coletar orçamentos diretamente com fornecedores do ramo, trazendo maior variedade e assertividade no preço referencial, uma vez que os orçamentos recebidos possuem as especificações idênticas dos itens ora licitados.

### **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS ITENS.**

A fornecedora obriga-se a realizar a entrega dos materiais no prazo de 10 (dez) dias úteis, tudo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela secretaria municipal, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

### **8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Quanto a forma de prestação, se tratando de registro de preço, terá o prazo de validade de um ano, existindo a possibilidade de prorrogação por igual período, onde ficará reservado a administração, conforme sua necessidade realizar a compra de maneira parcelada.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 84, da Lei n.º 14.133/2021.

### **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **10. DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

**A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.**

**Possível pagamento de TED ou DOC para efetivação do pagamento correrão por conta da contratada**

### **11. DO REAJUSTE**

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da CONTRATADA, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao CONTRATANTE, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa ao Município de Tunápolis.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme Lei Orçamentária Anual nº 1.590 de 28 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município de Tunápolis.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Permitir o acesso dos colaboradores da CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas, na forma e condições estabelecidas pelo EDITAL e neste instrumento.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA, desde que pertinentes ao objeto.

Acompanhar e supervisionar a execução do contrato, por meio de fiscais e gestores.

Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores especialmente designados, e documentar as ocorrências havidas.

Rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue que estejam em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, determinando a regularização das falhas e ou defeitos observados.

Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

Solicitar reunião com a CONTRATADA, quando necessário.

Receber os materiais que atendam as especificações técnicas exigidas, nos prazos e condições ajustados.

Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulados.

Comunicar à CONTRATADA qualquer impropriedade apresentada nos serviços.

### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

A Contratada Responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

Responsabilizar por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais, transportes, fretes, deslocamentos, instalações, seguros, materiais, equipamentos, indenizações, alimentação de pessoal e quaisquer outras que foram devidas aos seus empregados, prepostos ou colaboradores na execução dos serviços, eventuais perdas decorrentes da prestação de serviços até o efetivo recebimento pelo Município.

Comunicar ao Município, por escrito e previamente quando verificar condições inadequadas para entrega dos materiais ou a realização dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, instruindo com os documentos comprobatórios.

Manter durante a vigência da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assim como o cadastro atualizado de contato, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

Observar e obedecer a todas as normas técnicas e de segurança vigentes previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem assim às relativas à saúde, à segurança e à prevenção de acidentes do trabalho (Portaria MTE n. 3.214/78 – Normas Regulamentadoras).

Observar e cumprir as disposições legais trabalhistas, previdenciárias, fiscais, sociais, tributárias e administrativas. Observar e respeitar as normas e procedimentos de segurança.

### **15. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO**

A contratação será gerenciada pelos gestores e fiscais mencionadas no Estudo Técnico Preliminar ou substituto regulamentar, e fiscalizada conforme o disposto no Decreto Municipal 2486 de 16/01/2024, que “Regulamenta as Funções dos Agentes Públicos com atuação nas licitações e contratos administrativos, pela Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Tunápolis, e dá outras providências”.

O exercício da fiscalização pelo município de Tunápolis não exclui nem reduz a responsabilidade



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis. O Fiscal comunicará eventuais falhas ocorridas na entrega dos materiais e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

- a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- c) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no PORTAL de Compras Públicas ou órgão que o substitua, pelo prazo de até cinco anos;
- g) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 1 deste Termo de Referência.
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

e) As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do município e cobrados judicialmente.

f) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

g) Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

h) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

i) Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

j) A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

k) O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos e específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PORTAL de Compras Públicas ou órgão que o substitua.

### **17. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Tunápolis/SC, 15 de maio de 2024

**DANIEL EPPING**  
Gestor

**CLEITON TADEU SANDRI**  
Fiscal

Responsável pela formalização da Demanda:

**JACKSON SCHERER**  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO N°: 42/2024. PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2024. REGISTRO DE PREÇO

### ANEXO II

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, na modalidade Pregão Presencial n° **09/2024**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE COMPRA N°.: 42/2024

PREGÃO PRESENCIAL N°: 09/2024

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n° 09/2024 do município de Tunápolis - SC, *que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.*

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE COMPRA N°.: 42/2024

PREGÃO PRESENCIAL N°: 09/2024

### ANEXO IV

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n° 09/2024**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Especificação Serviço	Und	Qtidade	Vlr Un. R\$	Vlr mensal R\$	Vlr Total R\$
1		Vaga				
2		Vaga				
3		Vaga				

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ por extenso \_\_\_\_\_ ).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas de material esportivo para o desenvolvimento das atividades.

**\* Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**\* VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_

**DATA:** .../.../.....

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE COMPRA N°.: 42/2024

PREGÃO PRESENCIAL N°: 09/2024

### ANEXO V

#### MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°

\_\_\_\_\_, do CPF n° \_\_\_\_\_, sobs sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROCESSO DE COMPRA N°.: 42/2024

PREGÃO PRESENCIAL N°: 09/2024

### ANEXO VI

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ao processo de licitação n° .....**

**OBJETO:** Constitui objeto **REGISTRO DE PREÇO** para a aquisição de equipamentos, Aeradores Chafariz, Material Hidráulico para Manutenção e Reparos da Rede, bem como aquisição de reagentes e materiais inerentes para uso em análises de água de água visando atender às necessidades do Departamento de água do município,(SAMAE)

Aos ..... dias do mês de ..... de 2024, o **MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198.000/52, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ...., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° ..... e inscrito no CPF sob n° ....., residente e domiciliado na Rua ....., no Município de Tunápolis/SC, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n° 3.387, de 16 de Janeiro de 2024 – e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO FORNECEDOR REGISTRADO**

1.1 A partir desta data fica registrado neste MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando a aquisição .....

- a) Fornecedor – item (s) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito sob o CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, bairro: \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ neste ato representado \_\_\_\_\_, portadora do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_

#### **2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

2.1 – O prazo de entrega dos equipamentos, materiais e demais objeto desta ata é de 10 dias, **contados do recebimento da Ordem de Fornecimento** em remessa única, a Secretaria licitante no horário de 7h30min às 11h30min e de 13h15min às 17h15min, telefone (49) 36321680. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail [educacao@tunapolis.sc.gov.br](mailto:educacao@tunapolis.sc.gov.br).





# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

### 3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

3.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar a empresa fornecedora registrada para negociar o novo valor.

### 4. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1– Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

4.2 – Tendo em vista a previsão de reequilíbrio no art. 124 e ss. da Lei 14133/2021, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura.

4.3 – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

4.4 – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

### 5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

A -A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C – A detentora der causa à rescisão administrativa da ARP decorrente de registro de preços;

D – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ARP decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, é facultado à administração:

a) Convocar o segundo colocado e seguintes,

respeitada a ordem de classificação, para assinatura de nova ata de registro de preços, pelo seu preço ofertado.

### 6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do Processo Licitatório nº 42/2024, que a originou.

6.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS não será obrigado a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### 7. DO PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento dos ITENS, objeto desta licitação da presente licitação será efetivado em até 30(trinta) dias após a entrega da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Prefeitura de Tunápolis/SC, devendo constar o CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento.

### 8 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

### 9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Por se tratar de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a adequação orçamentária será verificada no momento da contratação.

### 10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão PRESENCIAL e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

---

PREFEITO MUNICIPAL

---

Fornecedor Registrado